CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo Nº 1806 de 195

Promovente:

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 27/57

Assunto:

Solicita a abertura de um credito de Cr.$ 50.000,00 para pagamento das despesas feitas com o combate do surto epidemico da gripe em nosso municipio.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 1051/57

Assunto:

Remetendo projeto de lei

27/57

Em 14 de novembro de 1957

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de V. Excia., o incluso projeto de lei, a fim de ser submetido a = aprovação dessa Egrégia Câmara, dispondo sôbre abertura de um crédito = especial de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de medicamentos à indigentes, atacados pelo surto epidêmico de gripe, ocorrido nêste município.

Justificando essa nossa proposição, cumpre-nos esclarecer V. Excia., que pelo nosso ofício n. 908/57, solicitamos = autorização dessa Egrégia Câmara para êste executivo dispender a impor-= tância que julgasse indispensavel ao combate aquele surto epidêmico, tendo essa Egrégia Câmara, pelo oficio 227/57, nos comunicado ter sido esse nosso pedido autorizado, razão pela qual, estamos enviando o referido == projeto para regularização da referida autorização.

Aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27/57

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de aquisição de medicamentos à indigentes, atacados pelo surto epidêmico de gripe, ocorrido nêste município.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação previsto no presente exercício de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 14 de novembro de 1957.

N E S T O R D E B A R R O S

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBEIROS

CO 8/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

COPIA

P R O J E T O D E L E I Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de aquisição de medicamentos a indigentes, atacados pelo surto epidêmico de gripe, ocorrido nêste município.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação provisto no presente exercício de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 14 de novembro de 1957.

[illegible] DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 27/57

Quando do surto epidemico de gripe surgido em nosso Municipio, tomou o sr. Chefe do Executivo a iniciativa, juntamente com as autoridades Sanitárias de combater aquele surto, principalmente às pessoas reconhecidamente pobres.

Na ocasião, pelo oficio 908/57 o sr. Prefeito dirigiu a esta Casa, solicitando autorização para dispender o necessário e futuramente apresentaria o prespectivo projeto de lei.

Pelo oficio 227/57 desta Câmara, ficou, portanto o sr. Prefeito autorizado a dispender a importancia que se fazia necessária para o combate ao surto epidemico de gripe que ameaçou nosso municipio.

Cumppindo as formalidades legais, vem o sr. Prefeito de apresentar o projeto solicitando um crédito de Cr.$ 50.000,00 para cobertura das despesas efetuadas.

Pelo exposto e considerando ser o projeto lei constitucional, pois não fére dispositivos de lei, deve esta Câmara aprovar o presente projeto sem maiores discussões.

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 1957

Manoel Pinto Fonseca - Relator

Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 27/57 que autorisa a abertura de crédito de CR.$ 50.000,00 para pagamento de despesas feitas com o combate ao surto epidemico da gripe em nosso municipio.

Tendo em vista a autorisação concedida por esta Camara Municipal ao Chefe do Executivo em data anterior e pelo oficio numero 227/57 e considerando habil o recurso apontado, somos de parecer que o presnte Projeto de Lei deva merecer aprovação por parte do plenario.

Smos pela sua aprovação na integra.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro del.957.

O relator ~~....~~ Salvador G. Almeida

De acôrdo:- Jean Ribeiro